

DECRETO N.º 45.221, DE 24/10/2023.

REGULAMENTA A LEI 4.595/2023 – TRANSPORTE RECREATIVO E DE EXCURSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI N.º 4.595 DE 12 DE MAIO DE 2023, E;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da Lei para o transporte recreativo e de excursão e melhor entendimento da vida útil dos veículos, especialmente quando houver mais de 1 (um) implemento conjugado;

CONSIDERANDO a possibilidade de regulamentação pelo Poder Executivo, conforme artigo 22 da Lei 4.595/2023;

DECRETA:

Art. 1º Na realização de transporte recreativo ou de excursão a ser realizado por vários implementos conjugados, a vida útil do veículo de que trata a alínea h, item II, artigo 9º, da Lei n.º 4.595/2023, considerará, para todos os efeitos, a média aritmética de todos os segmentos (cavalo trator mais semirreboque e demais implementos se houver).

Art. 2º Após análise documental e vistoria técnica, poderá a Fiscalização de Transportes definir prazo de até 15 (quinze) dias para regularização dos itens pendentes.

Parágrafo único. Findo prazo citado no *caput* sem a resolução por parte da empresa, proceder-se-á imediato arquivamento do processo administrativo e poderá ser aplicado multa de acordo com o artigo 17, item V da Lei n.º 4.595/2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 24 de outubro de 2023.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

